



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo
Ministro dos Transportes,
Senhor Renan Filho,
informações sobre a
segurança para uso de
patinetes elétricos.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado ao Ministro dos Transportes, Senhor, Renam Filho, informações sobre a segurança para uso de patinetes elétricos. Com a crescente popularidade desse meio de transporte, surgem dúvidas importantes sobre as regras estabelecidas pelo Detran para garantir a segurança dos usuários e pedestres. Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Considerando que esses veículos podem circular em ciclovias e vias com velocidade de até 40km/h, como os usuários devem se comportar ao compartilhar esses espaços com ciclistas e pedestres?
- 2) De que forma o condutor deve se preparar antes de utilizar um patinete elétrico pela primeira vez?
- 3) Em caso de acidentes, quais são os procedimentos recomendados e quem deve ser responsabilizado? Como identificar se um patinete elétrico está em condições adequadas para uso, considerando aspectos como freios, pneus e sistema elétrico?

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946





- 4) Como os usuários devem proceder em relação ao estacionamento desses equipamentos para evitar transtornos no espaço público?
- 5) Quais são as penalidades previstas para quem descumpre as normas estabelecidas pelo Detran quanto ao uso de patinetes elétricos?

JUSTIFICATIVA

O crescente uso de patinetes elétricos nas cidades brasileiras tem levado especialistas em mobilidade urbana e segurança viária a reforçarem a importância das diretrizes de segurança estabelecidas pelo Detran. Com a popularização deste meio de transporte, tornou-se fundamental a implementação de regras claras para garantir a segurança tanto dos usuários quanto dos pedestres que compartilham o espaço urbano.

O Departamento de Trânsito estabeleceu normativas específicas para a utilização desses equipamentos, incluindo a permissão para circular em ciclovias e vias com velocidade máxima de 40km/h. Esta regulamentação visa integrar os patinetes ao fluxo de mobilidade urbana de forma organizada e segura, garantindo a harmonia entre os diferentes meios de transporte que compartilham o espaço público.

A segurança dos usuários começa com o uso adequado dos equipamentos de proteção individual, sendo o capacete item obrigatório e indispensável para prevenir lesões graves em caso de quedas ou acidentes. Especialistas também recomendam fortemente o uso de joelheiras e cotoveleiras, especialmente para usuários que estão começando a utilizar o equipamento.

Durante a utilização do patinete elétrico, é essencial manter atenção constante ao tráfego e respeitar toda a sinalização. Os especialistas enfatizam a importância de manter uma velocidade compatível com a via, sempre sinalizando mudanças de direção e respeitando a preferência dos pedestres. O uso de celular durante o percurso deve ser completamente

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946





evitado, assim como a realização de manobras bruscas que possam colocar em risco a segurança do condutor e das pessoas ao redor.

A manutenção regular do equipamento também é fundamental para uma condução segura. Antes de cada utilização, os usuários devem verificar o sistema de freios, a pressão dos pneus, o funcionamento das luzes e o nível de bateria, além de garantir a estabilidade do guidão. Estas verificações preventivas podem evitar acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas durante o uso.

O compartilhamento do espaço público exige atenção especial. Nas ciclovias, os usuários de patinetes devem manter velocidade adequada e respeitar o espaço dos ciclistas. Quando necessário transitar por calçadas, o patinete deve ser conduzido desligado, sempre priorizando a segurança dos pedestres.

O patinete elétrico representa uma importante alternativa para a mobilidade urbana sustentável, oferecendo praticidade e eficiência nos deslocamentos diários. No entanto, seu uso seguro depende diretamente do compromisso dos usuários com as normas estabelecidas e do respeito às orientações dos especialistas. A conscientização sobre a importância das regras de segurança e seu cumprimento são fundamentais para garantir a integração harmoniosa deste meio de transporte à dinâmica das cidades, contribuindo para uma mobilidade urbana mais segura e eficiente para todos.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal / PL-AM

Apresentação: 17/02/2025 10:24:57.307 - Mesa

RIC n.414/2025

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251097739000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

